



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 02/84.

Estima a receita e fixa a despesa
 do Município para o exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1985, discriminada nos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 1875/81 e a Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A receita foi estimada em Cr\$ 596.689.000 (quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1000.00.00	-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1100.00.00	-	Receita Tributária.....Cr\$	2.240.000
1300.00.00	-	Receita Patrimonial.....Cr\$	8.040.000
1600.00.00	-	Receita de Serviços.....Cr\$	1.000.000
1700.00.00	-	Transferências Correntes.Cr\$	477.255.500
1900.00.00	-	outras Rec. Correntes....Cr\$	1.940.000
2000.00.00	-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2400.00.00	-	Transferências de CapitalCr\$	<u>106.243.500</u>
		TOTAL GERAL.....Cr\$	596.689.000

Art. 4º - A despesa será realizada de maneira a atender aos Encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, Diversas Despesas de Custeio, Transferências Correntes, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, conforme desdobramento seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Câmara Municipal.....	Cr\$	29.000.000
2. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	44.000.000
3. Secretaria Geral.....	Cr\$	39.200.000
4. Fazenda Municipal.....	Cr\$	14.000.000
5. Serviços de Educação e Cultura.....	Cr\$	95.000.000
6. Serviços de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$	102.773.780
7. Serviços de Obras Públicas e Urbanismo.....	Cr\$	84.000.000
8. Serviços de Estradas de Rodagem.....	Cr\$	<u>59.000.000</u>
SUB TOTAL.....	Cr\$	466.973.780
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$	<u>129.715.220</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$	596.689.000

Art. 5º - Fica destinado o valor de Cr\$ 129.715.220 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e vinte cruzeiros) para Reserva de Contingência a fim de ser utilizado na suplementação dos elementos das despesas orçamentárias integrantes desta Lei, prioritariamente o elemento 3.1.1.0 - Pessoal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir créditos suplementares até 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 27
de outubro de 1984.

João Idalino da Silva
João Idalino da Silva

Presidente

José Ednaldo Justino de Araújo
José Ednaldo Justino de Araújo

1º Secretário

José de Azevedo Filho
+ José de Azevedo Filho

2º Secretário